



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4ª.- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

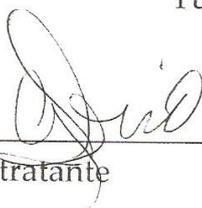
5ª.- Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1ª, e/ou deixando de atender os anseios da CONTRATANTE, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra judicial, sem direito a qualquer indenização.

6ª.- Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7ª.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupanciretã, 02 de janeiro de 2012.



Contratante



Contratada

TESTEMUNHAS:

